



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.03.0008

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, por empresa especializada, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DE 13h30m DO DIA 04/03/2026 ÀS 13h30m DO DIA 18/03/2026.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13h30m DO DIA 18/03/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Paracatu, endereço eletrônico: <http://www.paracatu.mg.leg.br/> nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Arts. 44 e 45, da Portaria nº 4.090/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 4.090/2025 de Paracatu/MG.

Paracatu, 04 de março de 2026.

LAYSLLA RAIANE MALHEIRO DE FREITAS
Membro da Equipe de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

MINUTA DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.03.0008

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, nº 449 - Centro – Paracatu, Minas Gerais, CEP: 38600-292, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, natureza REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, por empresa especializada, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição/especificação	QUANTIDADE
01	Serviço Padrão A	Contratação de serviço de ornamentação para evento padrão A conforme especificações abaixo: Fachada: 08 pontos de luz lilás em LED, incluindo instalação Hall de Entrada: 01 aparador 01 vaso com arranjo de flores nos tons branco, off-White e laranja, altura mínima 1,00 m 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: - Cortinas em voil brancas com detalhes nas presilhas centrais 18 pontos de luz lilás nas janelas e pilares - Retirada das cadeiras fixas pretas do Plenário** 200 cadeiras Tiffany cristal 01 tapete passarela 15 m, conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: 01 painel de ferro revestido de tecido lilás 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) - Arranjo de flores branco e off-White 01 canapé ou 02 poltronas claras 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) 02 refletores brancos Plenário da Câmara: 40 cadeiras Tiffany cristal 02 arranjos de flores em formato cascata, tons branco, off-White e laranja	02



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• 02 refletores brancos • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 vasos com arranjos de flores branco, off-White e laranja • 02 toalhas de banquete Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.	
02	Serviço Padrão B	Contratação de serviço de ornamentação para eventos padrão B conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa oval • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • Cortinas brancas cobrindo vidros da recepção • 02 pontos de luz Salão do Plenário: • Cortinas em voil com detalhes nas presilhas centrais • 18 pontos de luz nas janelas • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de ferro revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • 01 floreira com arranjo de flores e folhagens • 01 canapé ou 02 poltronas • 01 tapete grande • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 04 tubos de vidro com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme	04



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		cronograma ajustado com a Secretaria Geral.	
03	Serviço Padrão C	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos padrão C conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa redonda • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: • Cortinas em voil entre as janelas com pingentes • 18 pontos de luz • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de madeira revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjos de flores e folhagens • 01 <i>recamier</i> ou 02 poltronas • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos médios com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 02 vasos com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.	04
Total de eventos estimados:			10



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará de forma direta na plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>).
- 2.4. O participante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal ou à BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.9. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.13. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2.18. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) A denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, CPF, carteira de identidade, endereço e profissão, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Preço cotado com valores unitários e totais, em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, será desclassificada;

e) Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.9. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 4.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.
- 4.11. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.12. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 horas, contadas da divulgação do resultado do certame, a proposta, adequando os preços ao novo valor proposto.
- 4.13. Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, o Pregoeiro poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.
- 4.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 4.15. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 4.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na forma ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - b) Contiverem vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - e) Apresentarem qualquer forma de identificação do proponente, como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros.
 - f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item c, 5.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.
- 5.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
- 5.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do contrato.
- 5.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo pregoeiro durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.
- 5.16. A alteração da margem de lances será informada pelo pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma.
- 5.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.29. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ela somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no cartório competente.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos públicos, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Sendo o item não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

8.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

8.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos serão encaminhados em campo próprio no sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, (<http://www.paracatu.mg.leg.br/>) bem como no sistema eletrônico onde for realizado o certame (<https://bll.org.br>).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.leg.br bem como no sistema eletrônico COMPRAS BLL (<https://bll.org.br>).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 13.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.4.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias) sobre o valor total do contrato; Multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, destinado à eventual e futura contratação de bens/serviços, de forma parcelada, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a aquisição total, parcial ou mesmo a não contratação, conforme conveniência e necessidade da Administração.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, observada a conveniência da Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

14.5. O fornecedor terá o compromisso de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata.

14.6. A formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços será feita por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente e a natureza do objeto.

14.7 Para os fins do art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, informa-se que não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.8.2 Mantiverem sua proposta original.

14.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão no site da Câmara Municipal de Paracatu (<http://www.paracatu.mg.leg.br/>) e na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema eletrônico, na página da COMPRAS BLL (<https://bll.org.br>).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos: ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

ANEXO V: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na previdência social a aprendiz

ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII: Minuta da Ordem de Serviços

ANEXO VIII: Matriz de Riscos.

Paracatu, 04 de março de 2026.

LAYSLLA RAIANE MALHEIRO DE FREITAS
Membro da Equipe de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, incluindo:

- planejamento e layout da ambientação;
- fornecimento e locação de mobiliário e itens decorativos;
- iluminação decorativa;
- arranjos florais naturais ou artificiais de padrão institucional;
- transporte, carga e descarga;
- montagem e desmontagem;
- retirada integral dos materiais;
- substituição imediata de itens inadequados ou defeituosos.

O objeto será contratado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, utilizando-se Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação sob demanda, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII e XXIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado especializado de eventos institucionais.

Trata-se de serviço contínuo sob demanda eventual, vinculado à agenda oficial de sessões solenes da Câmara Municipal, com repetição de padrões técnicos e previsibilidade qualitativa.

1.3 Quantitativos Estimados

Com base no Estudo Técnico Preliminar e no calendário institucional vigente, estima-se a realização de:

- 07 eventos confirmados no exercício;
- possibilidade de até 03 eventos adicionais, em razão da criação superveniente de sessões solenes por iniciativa parlamentar.

Total estimado: até 10 eventos, distribuídos conforme padrões técnicos A, B e C definidos no ETP e conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição/especificação	Quant. Previst a + Extras	Valor Unitário Estimado (mediana*)	Valor Total Estimado
01	Serviço Padrão	Contratação de serviço de ornamentação para o evento:	01 + 01	R\$ 25.080,00	R\$ 50.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	A	Sessão Solene de Entrega do Troféu “Mulheres Reais 2026”, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz lilás em LED, incluindo instalação Hall de Entrada: • 01 aparador • 01 vaso com arranjo de flores nos tons branco, off-White e laranja, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: • Cortinas em voil brancas com detalhes nas presilhas centrais • 18 pontos de luz lilás nas janelas e pilares • Retirada das cadeiras fixas pretas do Plenário** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m, conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de ferro revestido de tecido lilás • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjo de flores branco e off-White • 01 canapé ou 02 poltronas claras • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 arranjos de flores em formato cascata, tons branco, off-White e laranja			
--	---	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• 02 refletores brancos • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 vasos com arranjos de flores branco, off-White e laranja • 02 toalhas de banquete Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
02	Serviço Padrão B	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Estudantil; Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Honorário, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa oval • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • Cortinas brancas cobrindo vidros da recepção • 02 pontos de luz Salão do Plenário: • Cortinas em voil com detalhes nas presilhas centrais	03 + 01	R\$ 25.600,00	R\$ 102.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• 18 pontos de luz nas janelas • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de ferro revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • 01 floreira com arranjo de flores e folhagens • 01 canapé ou 02 poltronas • 01 tapete grande • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 04 tubos de vidro com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
03	Serviço Padrão C	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha do Mérito Legislativo; Sessão Solene de Entrega da Medalha Florival Ferreira; Sessão Solene de Entrega da Medalha	03 + 01	R\$ 25.600,00	R\$ 102.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	de Honra ao Mérito Rural, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa redonda • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: • Cortinas em voil entre as janelas com pingentes • 18 pontos de luz • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de madeira revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjos de flores e folhagens • 01 <i>recamier</i> ou 02 poltronas • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos médios com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		retangular • 02 toalhas de banquete • 02 vasos com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
Valor Global Estimado dos 10 serviços				R\$ 254.960,00	

**Mediana calculada dos preços obtidos nos orçamentos recebidos de fornecedores. A memória de cálculo e todos os valores constam resumidos no Estudo Técnico Preliminar e integralmente como Anexo do ETP.*

***A retirada e fixação das cadeiras pretas do Plenário é de responsabilidade da empresa contratada com custos inclusos no valor do serviço contratado.*

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinados à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, conforme sistemática do SRP.

1.4 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

1.5 Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses legais, desde que:

- comprovada a manutenção da vantajosidade;
- demonstrada a compatibilidade com o planejamento institucional;
- preservadas as condições de competitividade e preço.

1.6 Condições Operacionais Essenciais do Objeto

Considerando o uso contínuo do Plenário da Câmara Municipal para atividades legislativas ordinárias, a execução deverá observar obrigatoriamente:

- montagem em janelas temporais reduzidas autorizadas pela Administração;
- conclusão da montagem com antecedência mínima definida no contrato;
- desmontagem e retirada imediata após o evento;
- equipe técnica suficiente para ajustes emergenciais.

Tais exigências constituem requisitos operacionais essenciais, necessários à compatibilização entre a realização de eventos solenes e o funcionamento regular do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1.7 Justificativa Técnica do Modelo de Sistema de Registro de Preços

A contratação por Sistema de Registro de Preços justifica-se pela:

- repetição de padrões estruturais de eventos;
- variabilidade quantitativa da demanda;
- necessidade de agilidade administrativa;
- redução de retrabalho licitatório;
- possibilidade de criação superveniente de novas solenidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vinculação ao Planejamento Institucional

A presente contratação decorre de demanda institucional formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente aprovados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Paracatu.

A necessidade está vinculada ao planejamento anual de sessões solenes, homenagens e eventos oficiais da Câmara Municipal, essenciais ao cumprimento das funções institucionais de representação política, reconhecimento público e valorização de personalidades e entidades relevantes para a sociedade.

2.2 Necessidade Administrativa

A Câmara Municipal realiza anualmente sessões solenes destinadas à entrega de honrarias previstas em leis e resoluções internas, incluindo:

- Troféu “Mulheres Reais” (com previsão para acontecer na terceira semana de Março);
- Medalhas de mérito educacional, estudantil e legislativo;
- Títulos de cidadão honorário;
- Demais homenagens instituídas por resoluções legislativas.

Esses eventos demandam estrutura padronizada de ambientação e decoração institucional, compatível com o caráter solene das cerimônias e com a imagem institucional do Poder Legislativo.

A inexistência de estrutura própria suficiente para atender às demandas de ornamentação e ambientação, aliada ao caráter eventual e variável dos eventos, torna economicamente inviável a aquisição permanente de mobiliário e itens decorativos, conforme demonstrado no ETP.

2.3 Evidências Concretas da Demanda

O ETP demonstrou a existência de demanda mínima confirmada de 07 eventos institucionais anuais, além da possibilidade de criação superveniente de novas sessões solenes por iniciativa parlamentar.

Como evidência concreta dessa variabilidade, destacam-se as recentes Resoluções nº 745/2025, nº 766/2025 e nº 770/2025, que instituíram novas homenagens oficiais, ampliando o calendário institucional.

Tal contexto caracteriza demanda recorrente com previsibilidade qualitativa e variabilidade quantitativa, situação típica de contratação por Sistema de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2.4 Adequação ao Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente recomendada porque:

- I – permite contratações futuras conforme necessidade efetiva da Administração;
- II – evita múltiplos processos licitatórios para objetos idênticos;
- III – assegura padronização estética dos eventos institucionais;
- IV – reduz custos administrativos e riscos operacionais;
- V – preserva a flexibilidade inerente à atividade parlamentar.

Os quantitativos estimados possuem caráter referencial e não vinculante, conforme sistemática do SRP.

2.5 Análise de Alternativas

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as seguintes alternativas:

- I – aquisição própria de mobiliário e decoração;
- II – contratações individualizadas por evento;
- III – contratação por Sistema de Registro de Preços.

Concluiu-se pela adoção da alternativa III, por apresentar maior viabilidade técnica e econômica, menor custo administrativo, maior padronização e melhor gestão contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de ornamentação institucional e ambientação de eventos oficiais da Câmara Municipal, abrangendo todas as etapas necessárias ao ciclo completo de execução dos eventos, desde o planejamento até a desmontagem final.

A contratação contempla a execução padronizada de sessões solenes classificadas nos padrões A, B e C definidos no ETP e neste TR, garantindo uniformidade estética, eficiência operacional e adequação ao protocolo institucional.

3.1 Etapas da Solução

A solução compreende as seguintes etapas operacionais obrigatórias:

3.1.1 Planejamento Prévio

- reunião técnica com o fiscal do contrato;
- elaboração de layout conforme padrão do evento;
- definição de itens decorativos e mobiliário;
- aprovação prévia pela Administração.

3.1.2 Execução do Evento

Inclui:

- transporte seguro dos materiais;
- montagem completa no local;
- ambientação conforme layout aprovado;
- instalação de iluminação decorativa;
- posicionamento de mobiliário e arranjos florais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- testes de estabilidade e funcionamento.

3.1.3 Pós-Evento

Inclui:

- desmontagem integral;
- retirada de materiais e resíduos;
- recomposição do ambiente;
- relatório fotográfico da execução.

3.2 Componentes da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- mobiliário institucional compatível com solenidades oficiais;
- arranjos florais conforme as especificações previstas neste TR;
- tecidos e painéis decorativos;
- iluminação decorativa LED;
- tapetes e elementos de ambientação;
- equipe técnica especializada;
- logística de transporte e montagem.

Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

3.3 Padronização Institucional

A execução deverá seguir padrões estéticos definidos pela Câmara Municipal, garantindo:

- uniformidade visual dos eventos;
- identidade institucional;
- qualidade mínima de apresentação;
- compatibilidade com protocolo oficial.

Layouts poderão ser ajustados pelo fiscal, respeitando os padrões A, B e C do ETP.

3.4 Padrão mínimo e obrigatoriedade de especificações

As fotografias de eventos institucionais anteriormente realizados pela Câmara Municipal de Paracatu, constantes no Anexo I, integram o presente Termo de Referência e constituem padrão mínimo de qualidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, devendo a contratada observar todas as especificações técnicas descritas na tabela de serviços, materiais, iluminação e demais características definidas. O descumprimento dessas especificações será considerado inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato, inclusive glosa de pagamento, aplicação de penalidades administrativas e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Logística e Capacidade Operacional

A contratada deverá comprovar capacidade logística suficiente para:

- transporte próprio ou contratado regularmente;
- equipe técnica disponível para montagem e desmontagem rápida;

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@paracatu.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- reposição imediata de itens.

3.6 Integração com o Sistema de Registro de Preços

A solução será executada sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço para cada evento, respeitando os padrões técnicos definidos e os quantitativos estimados constantes do ETP.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7 Ciclo de Vida do Objeto

A solução considera todas as fases do ciclo de vida do serviço:

planejamento do evento;
execução da ambientação;
acompanhamento técnico;
desmontagem e retirada;
avaliação da execução.

Essa abordagem assegura controle, qualidade e rastreabilidade da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Capacidade Técnica e Operacional

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de ornamentação ou ambientação de eventos institucionais, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo no Anexo II, comprovando com fotos ou notas fiscais de execução de eventos similares.

4.2 Requisitos Técnicos de Execução

A contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas dos padrões A, B e C constantes do ETP e deste Termo de Referência, incluindo:

- montagem concluída até 2 horas antes do evento;
- presença de equipe técnica durante toda a solenidade;
- substituição de item inadequado em até 30 minutos;
- desmontagem iniciada até 30 minutos após encerramento;
- retirada integral dos materiais em até 3 horas.

Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às especificações de cores, dimensões e iluminação definidas, conforme padrão institucional e fotografias anexas.

4.3 Requisitos Administrativos e de Segurança

A contratada deverá atender às exigências legais de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como responder por danos ao patrimônio público, manter equipe identificada e cumprir normas de segurança elétrica e estrutural.

4.3.1 Habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Regularidade Fiscal:

- 4.3.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

4.4 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis e iluminação eficiente, observando princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas possíveis — execução direta pela Administração, contratação pontual por evento e contratação por Sistema de Registro de Preços — verificou-se que a execução direta é inviável diante da inexistência de equipe especializada, mobiliário, itens decorativos e logística próprios, além do caráter eventual e variável da demanda institucional.

A contratação individualizada por evento, por sua vez, mostra-se ineficiente e antieconômica, considerando a imprevisibilidade do calendário de eventos oficiais da Câmara e a necessidade de pronta resposta para solenidades, audiências públicas e cerimônias institucionais.

A contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico com utilização de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois permite contratações sob demanda, padronização estética dos eventos institucionais, maior competitividade entre fornecedores, redução de custos administrativos e compatibilidade com os preços de mercado aferidos no Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização institucional, demonstrando-se adequada para garantir qualidade, tempestividade e segurança na realização dos eventos oficiais da Câmara.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

formal, com solicitação de orçamento encaminhada a 09 (nove) fornecedores atuantes no ramo de ornamentação de eventos, conforme documentação constante nos autos e na Memória de Cálculo anexa ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Foram recebidas 04 (quatro) propostas, das quais 01 (uma) foi desconsiderada por não apresentar indicação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, impossibilitando a validação da regularidade cadastral do fornecedor. Foram realizadas 02 (duas) tentativas formais de contato por e-mail, sem retorno até a data prevista, conforme comprovantes anexos ao processo.

Permaneceram, portanto, 03 (três) propostas válidas, suficientes para assegurar a pluralidade da pesquisa e a confiabilidade da estimativa.

Em razão da dispersão entre os valores apresentados, adotou-se a **metodologia da mediana dos valores unitários**, por padrão de evento (A, B e C), considerando as diferenças técnicas e operacionais entre os serviços.

O valor global estimado da contratação, considerando os eventos confirmados e a margem técnica prevista no ETP, resultou em: **R\$ 254.960,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

A memória de cálculo detalhada contém:

- identificação dos fornecedores consultados;
- valores unitários por padrão de evento;
- metodologia estatística aplicada (mediana);
- planilha consolidada da estimativa;
- justificativas técnicas adotadas.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinados à definição do teto da contratação e à verificação da vantajosidade das propostas, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A exclusão da proposta sem identificação cadastral não comprometeu a competitividade da pesquisa, tendo sido mantida pluralidade de fornecedores.

6.1 Justificativa da Seleção dos Fornecedores Consultados

A seleção dos fornecedores consultados para fins de pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento em mecanismos eletrônicos de busca na internet. Foram identificadas empresas que atuam no ramo de ornamentação institucional e organização de eventos, com atuação comprovada no mercado local e regional, compatível com a natureza e a complexidade do objeto pretendido.

A escolha observou critérios objetivos, quais sejam:

I – pertinência do objeto social ou da atividade econômica ao serviço pretendido;

II – disponibilidade de informações de contato institucional (e-mail ou telefone comercial);

III – atuação regular no mercado, evidenciada por presença digital, portfólio ou registros comerciais públicos.

O procedimento adotado buscou ampliar a base de consulta, garantir impessoalidade na seleção e assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, observando os princípios da legalidade, da economicidade e da competitividade.

Registre-se que a pesquisa de preço foi formalizada por meio de envio de solicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

de orçamento por e-mail, conforme documentos acostados aos autos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, tendo sido realizada a verificação de disponibilidade e a respectiva reserva de recursos após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, conforme documento próprio juntado aos autos.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0054.2153.3.3.90.39.00 –

Eventos/Recepções/Solenidades/Festividades – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a reserva inicial refere-se apenas à previsão necessária para as contratações já previstas para o exercício, ficando as emissões de empenho condicionadas às contratações efetivamente realizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 32 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento global justifica-se pela necessidade de execução integrada dos eventos por um único fornecedor, garantindo padronização estética, eficiência logística e economicidade administrativa, conforme ETP.

8.2 Condições de Participação

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, que comprovem:

I – regularidade fiscal e trabalhista, conforme itens 4.3.1 e 4.3.2;

II – qualificação técnica conforme item 4.1;

III – atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

Vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou declaradas inidôneas (arts. 14 e 62 da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Propostas

As propostas deverão apresentar, observado o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

- preço global para os eventos estimados;
- valores unitários por padrão de evento;
- inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

8.4 Julgamento e Habilitação

Após a fase de lances, será verificada a aceitabilidade do preço e a habilitação do primeiro colocado, conforme arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Ata de Registro de Preços

A licitação resultará em Ata de Registro de Preços com validade de até 12 meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

podendo ser prorrogada na forma legal. Salienta-se que os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITE E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

9.1 Medição e Aceite dos Serviços

A medição será realizada por evento efetivamente executado, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, observando:

- I – conferência *in loco* pelo fiscal do contrato;
- II – verificação do cumprimento integral das especificações do Termo de Referência;
- III – registro fotográfico do evento realizado;
- IV – assinatura do termo de recebimento provisório e definitivo.

Serão considerados aptos ao pagamento apenas os eventos executados em conformidade com:

- padrões de mobiliário, decoração e iluminação descritos na tabela de serviços;
- cores padronizadas (ex.: cadeiras cristal);
- quantitativos contratados;
- prazos de montagem e desmontagem.

Serviços com inconformidades poderão ser recusados ou glosados.

9.2 Níveis Mínimos de Serviço – SLA

Para garantir padrão institucional dos eventos oficiais, a contratada deverá cumprir:

a) Prazo de Montagem

Montagem completa finalizada até 2 horas antes do início do evento.

b) Prazo de Desmontagem

Desmontagem iniciada imediatamente após o término e concluída no prazo máximo definido pela Administração.

c) Conformidade Estética

Cumprimento fiel das especificações de mobiliário, cores, iluminação e layout definidos no TR e nas fotos de referência anexas.

d) Substituição Imediata

Itens com defeito ou fora do padrão deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional.

O descumprimento do SLA poderá ensejar:

- glosa proporcional do pagamento;
- aplicação de multa contratual;
- rescisão por inexecução, nos termos dos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta. O serviço será prestado sob demanda e o pagamento será efetuado mensalmente, com base nas Notas Fiscais relativas aos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

efetivamente prestados e recebidos no mês, após atesto do fiscal do contrato.

10.2 Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.3. Retenções e Encargos

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

10.4. Vedação à Transferência

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, ETP e Ordem de Serviço;
- II – Garantir montagem completa até 2 horas antes do evento, manutenção durante a sessão e desmontagem imediata após o término;
- III – Cumprir fielmente padrões estéticos exigidos (cadeiras cristal, iluminação, layout, quantitativos e materiais);
- IV – Substituir imediatamente itens defeituosos ou fora do padrão, sem custo adicional;
- V – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e retirada de materiais;
- VI – Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- VII – Indenizar a Administração por danos causados por seus empregados ou prepostos;
- VIII – Manter condições de habilitação durante toda a vigência da ata/contrato;
- IX – Atender prontamente às determinações do fiscal e gestor do contrato.

O descumprimento poderá ensejar glosa (redução proporcional do pagamento), multas ou rescisão contratual.

11.2 Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

- I – Emitir Ordem de Serviço especificando data, local e padrão do evento;
- II – Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- III – Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil;
- IV – Atestar os serviços executados e efetuar pagamento conforme condições do TR;
- V – Aplicar sanções quando constatadas inconformidades.

11.3 Matriz Simplificada de Riscos

Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Atraso na montagem	Contratada	Penalidade e substituição imediata
Falha na decoração	Contratada	Correção imediata sem ônus
Cancelamento do evento	Administração	Pagamento apenas se iniciado
Mudança de data	Administração	Aviso mínimo de 48h
Problemas climáticos	Compartilhado	Ajustes logísticos

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando contraditório e ampla defesa.

12.1 Penalidades Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

12.2 Multas Contratuais

12.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) sobre o valor total do contrato; Multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3 Rescisão Contratual

Poderá ocorrer rescisão nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- execução em desacordo com o TR;
- reincidência em falhas graves;
- descumprimento do SLA;
- abandono do serviço.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

13.2 Vigência do Contrato/Ordem de Serviço

Os contratos ou ordens de serviço decorrentes da Ata terão vigência limitada ao prazo necessário à execução de cada evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, observado o prazo máximo da Ata.

Caso haja necessidade de continuidade da prestação, o contrato poderá ser prorrogado, desde que:

- I – haja justificativa técnica da Administração;
- II – seja comprovada a manutenção da vantagem econômica;
- III – haja disponibilidade orçamentária;
- IV – seja mantida a regularidade fiscal e técnica da contratada.

13.3 Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado e precedida de pesquisa que comprove a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

13.4 Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

- I – redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação;
- II – ocorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:
 - a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III – reajuste, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade.

A atualização ou revisão dependerá de requerimento formal do fornecedor, devidamente instruído com documentação comprobatória, e será precedida de análise técnica da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

13.5 Encerramento da Ata ou Contrato

A vigência poderá ser encerrada antecipadamente em caso de:

- rescisão contratual por inadimplemento;
- interesse público devidamente motivado;
- esgotamento dos quantitativos registrados;
- conclusão da execução do objeto.

13.6 Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade e com pagamento condicionado à efetiva execução dos eventos, não havendo risco relevante ao erário que justifique a exigência de garantia.

Paracatu/MG, 04 de março de 2026

Equipe de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO I – FOTOS PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO



Foto 1 – Vista do Plenário e da Mesa



Foto 2 – Vista do salão do Plenário



Foto 3 – Vista do salão do Plenário



Foto 4 – Vista do Painel de fotos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento a ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

executou para esta instituição os seguintes serviços:

Objeto executado:

Serviços de ornamentação institucional e/ou ambientação de eventos, incluindo locação de mobiliário, decoração, iluminação decorativa, transporte, montagem e desmontagem.

Período de execução: _____

Quantidade de eventos atendidos: _____

Local de execução: _____

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às condições pactuadas quanto à qualidade, prazos e especificações técnicas.

Informamos, ainda, que até a presente data não existem registros que desabonem a conduta técnica ou comercial da referida empresa no tocante à execução do objeto contratado.

Nome da instituição emitente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável pela assinatura: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/E-mail para contato: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) – EXECUÇÃO DOS EVENTOS

Item Avaliado	Indicador de Desempenho	Padrão Mínimo Exigido	Forma de Verificação	Penalidade por Descumprimento
Montagem do evento	Tempo de montagem	Estrutura concluída até 2 horas antes do início	Check-list do fiscal + fotos	Multa de 10% do valor do evento
Conformidade estética	Atendimento às especificações	Mobiliário, cores (ex.: cadeiras cristal), iluminação e layout conforme TR	Inspeção do fiscal + registro fotográfico	Glosa de 15% a 30%
Quantidade de itens	Itens entregues	100% dos itens previstos na Ordem de Serviço	Conferência física	Glosa proporcional
Equipe técnica	Presença durante o evento	Equipe disponível durante toda a sessão	Registro do fiscal	Multa de 5%
Substituição de itens defeituosos	Tempo de reposição	Imediata ou em até 30 minutos	Registro do fiscal	Glosa de 10%
Desmontagem	Tempo de retirada	Início imediato após término e conclusão no prazo fixado	Check-list do fiscal	Multa de 5%
Limpeza pós-evento	Condição do local	Local entregue limpo e organizado	Vistoria final	Multa de 5%
Comunicação com a Câmara	Tempo de resposta	Resposta a solicitações em até 2 horas	Registro de e-mail/WhatsApp institucional	Advertência + multa 3%



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA CHECK-LIST DO FISCAL DO CONTRATO

Contratação de Ornamentação e Locação de Mobiliário para Eventos Institucionais

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- Evento nº: _____
- Tipo de Evento: ☐ Padrão A ☐ Padrão B ☐ Padrão C
- Data: _____
- Empresa Contratada: _____
- Fiscal Responsável: _____

2. VERIFICAÇÃO DE MONTAGEM

Item	Requisito	Conforme?	Observações
Montagem concluída até 2h antes	Tempo adequado		
Quantidade de cadeiras	Conforme TR		
Tipo de cadeiras	Cristal padrão exigido		
Mesas e púlpito	Conforme especificação		
Iluminação	Intensidade e cor corretas		
Arranjos florais	Tipo e tamanho corretos		
Banner/painel	Arte correta e bem instalado		

 **Anexar fotos da montagem**

3. VERIFICAÇÃO DURANTE O EVENTO

Item	Requisito	Conforme?	Observações
Ajustes realizados	Quando solicitado		
Equipamentos funcionando	Sem falhas		
Segurança e organização	Adequadas		

4. VERIFICAÇÃO DE DESMONTAGEM

Item	Requisito	Conforme?	Observações
Início imediato após evento	Sim/Não		
Prazo de desmontagem	Dentro do prazo		
Limpeza do local	Local entregue limpo		
Retirada de materiais	Completa		

5. AVALIAÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- ☐ Executado integralmente conforme TR
- ☐ Executado com pequenas inconformidades



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

☐ Executado com falhas graves
Descrição das falhas (se houver):

6. APLICAÇÃO DE DESCONTOS (SE NECESSÁRIO)

☐ Sem desconto
☐ Redução proporcional do pagamento de ____%
Motivo: _____

Data: _____

Assinatura do Fiscal: _____

Assinatura da Contratada: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Unid.	Descrição/especificação	Quant. Prevista + Extras	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Padrão A	Contratação de serviço de ornamentação para o evento: Sessão Solene de Entrega do Troféu “Mulheres Reais 2026”, conforme especificações abaixo: Fachada: 08 pontos de luz lilás em LED, incluindo instalação Hall de Entrada: 01 aparador 01 vaso com arranjo de flores nos tons branco, off-White e laranja, altura mínima 1,00 m 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: - Cortinas em voil brancas com detalhes nas presilhas centrais 18 pontos de luz lilás nas janelas e pilares - Retirada das cadeiras fixas pretas do Plenário** 200 cadeiras Tiffany cristal 01 tapete passarela 15 m, conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos:	01 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• 01 painel de ferro revestido de tecido lilás • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjo de flores branco e off-White • 01 canapé ou 02 poltronas claras • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 arranjos de flores em formato cascata, tons branco, off-White e laranja • 02 refletores brancos • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 vasos com arranjos de flores branco, off-White e laranja • 02 toalhas de banquete Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
02	Serviço Padrão B	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Estudantil; Sessão Solene de	03 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		Entrega do Título de Cidadão Honorário, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa oval • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • Cortinas brancas cobrindo vidros da recepção • 02 pontos de luz Salão do Plenário: • Cortinas em voil com detalhes nas presilhas centrais • 18 pontos de luz nas janelas • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de ferro revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • 01 floreira com arranjo de flores e folhagens • 01 canapé ou 02 poltronas • 01 tapete grande • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos com arranjos de flores e folhagens			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		- Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: 02 mesas de madeira retangular 02 toalhas de banquete 04 tubos de vidro com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
03	Serviço Padrão C	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha do Mérito Legislativo; Sessão Solene de Entrega da Medalha Florival Ferreira; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Rural, conforme especificações abaixo: Fachada: 08 pontos de luz Hall de Entrada: 01 mesa redonda 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: - Cortinas em voil entre as janelas com pingentes 18 pontos de luz - Retirada das cadeiras fixas pretas** 200 cadeiras Tiffany cristal 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento	03 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de madeira revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjos de flores e folhagens • 01 <i>recamier</i> ou 02 poltronas • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos médios com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 02 vasos com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
Valor Global Estimado dos 10 serviços				R\$

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO V – Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001- 96, com sede na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), sediada na Rua (_____), CEP (_____), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (_____), brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), (_____), sócio-administrador, inscrito no CPF nº (_____), portador do RG nº (_____), resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, por empresa especializada, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência Edital de Licitação do Processo Licitatório nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2026.03.008, os quais são parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e os quantitativos referentes à presente Ata são os que seguem:

Item	Unid.	Descrição/especificação	Quant. Prevista + Extras	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Padrão A	Contratação de serviço de ornamentação para o evento: Sessão Solene de Entrega do Troféu “Mulheres Reais 2026”, conforme especificações abaixo: Fachada: 08 pontos de luz lilás em LED, incluindo instalação Hall de Entrada: 01 aparador 01 vaso com arranjo de flores nos tons branco, off-White e laranja, altura mínima 1,00 m 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: - Cortinas em voil brancas com detalhes nas presilhas centrais 18 pontos de luz lilás nas janelas e pilares - Retirada das cadeiras fixas pretas do Plenário** 200 cadeiras Tiffany cristal 01 tapete passarela 15 m, conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: 01 painel de ferro revestido de tecido lilás 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) - Arranjo de flores branco e off-White 01 canapé ou 02 poltronas claras 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) 02 refletores brancos Plenário da Câmara:	01 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 arranjos de flores em formato cascata, tons branco, off-White e laranja • 02 refletores brancos • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 vasos com arranjos de flores branco, off-White e laranja • 02 toalhas de banquete Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
02	Serviço Padrão B	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Estudantil; Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Honorário, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa oval • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • Cortinas brancas cobrindo vidros da recepção • 02 pontos de luz Salão do Plenário: • Cortinas em voil com detalhes nas presilhas centrais • 18 pontos de luz nas janelas • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de ferro revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • 01 floreira com arranjo de flores e folhagens • 01 canapé ou 02 poltronas • 01 tapete grande • 02 refletores brancos	03 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos com arranjos de flores e folhagens • Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 04 tubos de vidro com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
03	Serviço Padrão C	Contratação de serviço de ornamentação para os eventos: Sessão Solene de Entrega da Medalha do Mérito Legislativo; Sessão Solene de Entrega da Medalha Florival Ferreira; Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Rural, conforme especificações abaixo: Fachada: • 08 pontos de luz Hall de Entrada: • 01 mesa redonda • 01 vaso grande com arranjo de flores e folhagens, altura mínima 1,00 m • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) Salão do Plenário: • Cortinas em voil entre as janelas com pingentes • 18 pontos de luz • Retirada das cadeiras fixas pretas** • 200 cadeiras Tiffany cristal • 01 tapete passarela 15 m conforme cor do evento Hall para Sessão de Fotos: • 01 painel de madeira revestido de tecido oxford • 01 placa com a logomarca do evento (montagem apenas, confecção por conta do órgão) • Arranjos de flores e folhagens • 01 <i>recamier</i> ou 02 poltronas • 01 tapete grande (mínimo 2,00 x 2,00 m) • 02 refletores brancos Plenário da Câmara: • 40 cadeiras Tiffany cristal • 02 vasos médios com arranjos de flores e folhagens	03 + 01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

		• Cortinas de voil ao fundo da Mesa Diretora Aparadores para Coquetel: • 02 mesas de madeira retangular • 02 toalhas de banquete • 02 vasos com arranjo de flores e folhagens Serviços incluídos: ajudantes, fretes, serviços de mão de obra, montagem e desmontagem conforme cronograma ajustado com a Secretaria Geral.			
--	--	---	--	--	--

2.2 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor total estimado anual da Ata é de R\$ XX,XX (_____), o qual é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.5 Os serviços serão prestados mediante demanda, na sede da contratada e em conformidade à descrição de serviços, constante do Termo de Referência.

2.6 Os preços registrados na presente Ata não serão reajustados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 A entidade gerenciadora será a Câmara Municipal de Paracatu.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.3 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) itens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) em virtude de reajuste, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

c.1) No caso do reajustamento, serão observadas as seguintes regras:

5.2. A solicitação de alteração de preços formulada pela prestadora de serviços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

5.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

prestadora do compromisso assumido nem a exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A prestadora de serviços não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação decorrente desta Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.3. A formalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ETP e Ordem de Serviço;

II – Garantir montagem completa até 2 horas antes do evento, manutenção durante a sessão e desmontagem imediata após o término;

III – Cumprir fielmente padrões estéticos exigidos (cadeiras cristal, iluminação, layout, quantitativos e materiais);

IV – Substituir imediatamente itens defeituosos ou fora do padrão, sem custo adicional;

V – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e retirada de materiais;

VI – Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;

VII – Indenizar a Administração por danos causados por seus empregados ou prepostos;

VIII – Manter condições de habilitação durante toda a vigência da ata;

IX – Atender prontamente às determinações do fiscal e gestor da ata.

O descumprimento poderá ensejar glosa (redução proporcional do pagamento), multas ou rescisão contratual.

7.2 Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

I – Emitir Ordem de Serviço especificando data, local e padrão do evento;

II – Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil;

IV – Atestar os serviços executados e efetuar pagamento conforme condições do TR;

V – Aplicar sanções quando constatadas inconformidades.

7.2.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a prestadora de serviços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela gerenciadora sem justificativa razoável;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a prestador se recusar a adequá-los na forma solicitada pela gerenciadora.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. A gerenciadora terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da fornecedora, para a proteção de dados pessoais tratados em decorrência da presente Ata.

10.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

10.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta Ata correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0054.2153.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

13.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG

CNPJ nº 20.215.158/0001-96

Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 – Centro

Paracatu – MG – CEP 38.600-262

2. CONTRATADA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Ordem de Serviço é emitida com fundamento na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86, e demais disposições do Edital e seus anexos.

Nos termos do item 9 do Termo de Referência, a medição ocorrerá por evento efetivamente executado, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara.

4. OBJETO DA PRESENTE ORDEM

Fica a CONTRATADA autorizada a executar o seguinte serviço:

Evento: _____

Data do evento: ____/____/2026

Horário: ____:____

Local: Câmara Municipal de Paracatu – MG

Padrão do Evento:

() Padrão A

() Padrão B

() Padrão C



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5. PRAZO

A montagem deverá ocorrer conforme o Termo de Referência e cronograma ajustado com a Secretaria Geral.

A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, conforme especificações do Termo de Referência.

6. VALOR

Valor unitário do evento conforme Ata de Registro de Preços:
R\$ _____

O pagamento será realizado após:

- Execução integral do serviço;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Emissão da nota fiscal;
- Observância das condições previstas no edital e na Ata.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo de:

Fiscal: _____

Cargo: _____

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a montagem e desmontagem;
- Verificar conformidade com o padrão contratado;
- Registrar ocorrências;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

01.01.01.01.031.0054.2153.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Eventos/Recepções/Solenidades/Festividades)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço:

- Não obriga a Administração à contratação de quantitativos adicionais;
- Vincula-se integralmente ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços;
- Deve ser cumprida rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Paracatu – MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente / Autoridade Competente
Câmara Municipal de Paracatu



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Fundamentação: Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1. PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

- Serviço comum, sob demanda, via Sistema de Registro de Preços.
- Execução em janelas temporais reduzidas.
- Eventos institucionais com datas previamente definidas.
- Alto impacto institucional.
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

2. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Prevenção	Contingência
Atraso na montagem do evento	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma detalhado; equipe mínima; previsão de multa.	Aplicação de multa; acionamento imediato; execução subsidiária se necessário.
Inexecução total ou parcial do objeto	Execução	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Qualificação técnica; fiscalização presencial; garantia adicional.	Sanções legais; convocação do segundo colocado; rescisão.
Fornecimento em desacordo com TR	Execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Aprovação prévia de layout; registro fotográfico; cláusula de substituição.	Substituição imediata; aplicação de penalidade.
Proposta com preço inexequível	Julgamento	Média	Alto	Alto	Administração	Diligência de exequibilidade; garantia adicional.	Desclassificação; convocação do subsequente.
Baixa competitividade no certame	Licitação	Baixa	Médio	Médio	Administração	Ampla divulgação; especificações	Revogação e republicação se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

						não restritivas.	
Desconexão do sistema eletrônico	Sessão Pública	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Observância das regras do edital; registro em ata.	Suspensão e reabertura da sessão.
Cancelamento ou alteração de evento	Execução	Média	Baixo	Baixo	Administração	Comunicação prévia; contratação sob demanda.	Não emissão da ordem de serviço; remanejamento.
Danos ao patrimônio público	Execução	Baixa	Médio	Médio	Contratada	Cláusula de responsabilidade civil; fiscalização.	Ressarcimento integral; penalidade.
Problemas trabalhistas da contratada	Execução	Baixa	Médio	Médio	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista.	Retenção de pagamento; comunicação aos órgãos competentes.
Prorrogação sem vantajosidade	Gestão da Ata	Baixa	Médio	Médio	Administração	Pesquisa de mercado; justificativa formal.	Não prorrogação; nova licitação.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS

- Riscos operacionais: Contratada.
- Riscos administrativos: Administração.
- Riscos trabalhistas: Contratada.
- Riscos institucionais: Administração.
- Riscos de sistema eletrônico: Compartilhado.

4. MONITORAMENTO

- Designação formal de fiscal do contrato.
- Registro fotográfico da execução.
- Relatório de conformidade após cada evento.
- Avaliação de desempenho para eventual prorrogação da ARP.